RESOLUÇÃO N.º 139, de 19 de março de 1998.

"Dispõe sobre autorização para recomposição dos subsídios dos Senhores Vereadores e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, decreta:

Art. 1º. Fica a Mesa, através de seu Presidente, autorizada a promover a recomposição dos subsídios dos Senhores Vereadores, conforme Resolução n.º 93/96, de 19.09.96, referente ao mês de agosto de 1997, no percentual de 0,18 % (dezoito centésimos por cento), elevando os subsídios para R$ 259,15 (Duzentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos) como parte fixa e R$ 259,15 (Duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) como parte variável.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a reunião extraordinária no mês de agosto de 1997 será paga no valor de R$ 51,83 (Cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. O Senhor Presidente receberá 2/3 (dois terços) a mais, como verba de representação, sendo no valor de R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à primeiro de agosto de 1997.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, 19 de março de 1998.

Ver. JÚLIO Maria SANGI da Silva
PRESIDENTE

Ver. Rogério Ferreira Raposo
1º SECRETÁRIO